



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017**  
**PROCESSO N° 18/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela Portaria n° 20/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para futuro **fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**.

A abertura da sessão será às **08hs00min (oito horas) do dia 07 de março de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal n° 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o registro de preços para a futura contratação de Empresa habilitada para **fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**, de acordo com relação contida no Termo Referência, **ANEXO I**.

2.2 - Os pneus para veículos leves devem ter o índice de tração “A”, temperatura “B” e o Treadwear mínimo de “420”.

2.3 - Todos os pneus devem ter a certificação INMETRO.

2.4 - **Os pneus deverão ser entregues com data de validade vigente e em perfeitas condições de uso e aplicação em seu destino final.** O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, a empresa deverá possuir sede com estoque próprio num raio máximo de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Brás Pires/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### **3.3 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

#### **i) DECLARAÇÃO;**

(Nome/Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpridamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

#### **ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**

#### **iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG**  
**ENDEREÇO PRAÇA CAPITÃO VILLELA, 10**  
**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO Nº 18/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**  
**ABERTURA DIA:07.03.2017 – 08:00hs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG**  
**ENDEREÇO PRAÇA CAPITÃO VILLELA, 10**  
**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO Nº 18/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**  
**ABERTURA DIA: 07.03.2017 – 08:00hs**

### **5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

5.5. – Não serão aceitos envios de envelopes por via postal para participação no certame.

5.6 – Não será permitida a subcontratação devendo os produtos serem fornecidos exclusivamente pela empresa a ser contratada.

### 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme, **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 – Para fins de cumprimento das exigências da Lei Complementar Federal 123/2006, será considerada a hipótese de empate ficto (5%), sendo apurada **apenas no final da rodada de lances de cada item**.

7.5 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.9 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.10 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

#### 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no **ANEXO V**;
- j. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- k. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias de abertura deste certame, na forma do modelo - ANEXO VI deste edital.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, sendo que, não será aceita alegação de recurso por motivo ilegítimo ou infundado.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados pessoalmente na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabrapires@yahoo.com.br](mailto:licitabrapires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada por escrito na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em conformidade com os prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 36 (trinta e seis horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, será convocada de imediato a empresa classificada em segundo colocado no certame.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### 12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega dos pneus será fracionada e deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **48hs (quarenta e oito horas)** para entrega dos pneus em local a ser indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura.

### 13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de Pneus, Câmaras e Protetores entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, descritas a seguir:

03.01.03.06.181.0102.2038 - Manutenção do pagamento de despesas da Polícia Militar – 3.3.30.41.00 - Contribuições.

04.01.01.12.122.0052.2047- Manutenção administração da Secretaria Municipal de Educação- 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de transporte de estudantes - 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

05.02.01.10.301.0210.2098-.Manutenção unidades médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.30.00 - Material de consumo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

05.02.02.10.301.0210.2103 - Manutenção atividades do Programa Municipal de transporte de doentes – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

05.02.05.10.304.0246.2112 - Manutenção atividades da Vigilância Sanitária Municipal – 3.3.90.30.00 – Material consumo.

06.02.04.08.244.0125.2123 – Manutenção atividades do Programa IGD - Bolsa Família - 3.3.90.30.00- Material de consumo.

07.01.01.15.122.0052.2148 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da limpeza pública Municipal – 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com.e Meio Ambiente – 3.3.90.30.00 – Material Consumo.

### 14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados. Não serão considerados envelopes enviados via correios, sendo necessária a presença de representante da Empresa na sessão pública de pregão presencial.

16.7 - Não será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação externa durante a sessão pública de pregão, sob pena de desclassificação imediata da empresa.

16.8 - Não será permitido se ausentar da sala da sessão do pregão sem autorização do Pregoeiro, sob pena de desclassificação imediata da empresa, salvo em situações excepcionalmente de força maior.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, sito à Praça Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires/MG, mediante o recolhimento do valor referente ao custo efetivo de sua reprodução gráfica.

16.11 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.13 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.15 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: [www.amm.com.br/diariomunicipal](http://www.amm.com.br/diariomunicipal), informações pelo telefone: (32) (32) 3534-1125.

Brás Pires, 17 de fevereiro de 2017.

---

**DOUGLAS DA COSTA SILVA**  
**Pregoeiro Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Itens a serem adquiridos:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. MÉDIO UNITÁRIO
01	UNI	CAMARA DE AR 900X20	30	R\$ 120,33
02	UNI	CAMARA DE AR 110/90 - 17	2	R\$ 53,00
03	UNI	CAMARA DE AR 12.4.24	2	R\$ 219,33
04	UNI	CAMARA DE AR 13	4	R\$ 50,00
05	UNI	CAMARA DE AR 14	4	R\$ 51,50
06	UNI	CAMARA DE AR 14.9.24	2	R\$ 359,67
07	UNI	CAMARA DE AR 1400 X 24	4	R\$ 338,00
08	UNI	CAMARA DE AR 18	6	R\$ 56,00
09	UNI	CAMARA DE AR 18.4.30	2	R\$ 395,67
10	UNI	CAMARA DE AR 18.4.34	2	R\$ 408,00
11	UNI	CAMARA DE AR 300/21	2	R\$ 47,50
12	UNI	CAMARA DE AR 7.50X16 - BICO DE BORRACHA	6	R\$ 83,67
13	UNI	CAMARA DE AR 7.50X16 - BICO DE FERRO	10	R\$ 87,00
14	UNI	CAMARA DE AR 90/90 - 19	2	R\$ 50,67
15	UNI	PNEU 1000 X 20 LISO	40	R\$ 1.320,70
16	UNI	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	4	R\$ 1.585,30
17	UNI	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	24	R\$ 1.487,30
18	UNI	PNEU 110 / 90 - 17	2	R\$ 787,00
	UNI			R\$ 1.305,00
19		PNEU 12. 4 - 24 , 10 LONAS	2	
20	UNI	PNEU 12.5/80-18 IMP, 10 LONAS	4	R\$ 1.398,30
21	UNI	PNEU 120 / 80 - 18	2	R\$ 261,33
	UNI			R\$ 2.265,30
22		PNEU 14.9. 24 - 08 LONAS	2	
23	UNI	PNEU 14.9.28 - 08 LONAS	2	R\$ 2.248,30
24	UNI	PNEU 1400 X 24 - SEM CAMARA	8	R\$ 3.267,70
25	UNI	PNEU 17. 5 / 25	4	R\$ 2.790,30
26	UNI	PNEU 175 X 65 R 14	10	R\$ 323,00
27	UNI	PNEU 175 X 70 R 13	90	R\$ 241,00
	UNI			R\$ 413,53
28		PNEU 175 X 70 R 14	50	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

29	UNI	PNEU 18. 4. 30	2	R\$ 3.259,00
30	UNI	PNEU 18. 4. 34	2	R\$ 3.935,00
31	UNI	PNEU 185 R X 14	40	R\$ 458,33
32	UNI	PNEU 185 X 60 R 15	16	R\$ 436,00
33	UNI	PNEU 185 X 70 X 14	10	R\$ 400,33
34	UNI	PNEU 195 X 55 R15	12	R\$ 412,33
35	UNI	PNEU 2.75 / 18	5	R\$ 152,67
36	UNI	PNEU 205 X 70 X 15 - CATEGORIA CARGA	8	R\$ 578,00
37	UNI	PNEU 215/75 X 17.5	50	R\$ 1.013,70
38	UNI	PNEU 225/70 R 15	4	R\$ 570,00
39	UNI	PNEU 225/75 R 16 - CATEGORIA CARGA	8	R\$ 697,67
40	UNI	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO	4	R\$ 1.748,70
41	UNI	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO	24	R\$ 1.681,00
42	UNI	PNEU 7.50 X16 - 10 LONAS BORRACHUDO	18	R\$ 739,67
43	UNI	PNEU 7.50.16 - 10 LONAS LISO	10	R\$ 680,33
44	UNI	PNEU 7.50X16 - 10 LONAS TRIPLICE RAIADO P/ TRATOR	2	R\$ 696,00
45	UNI	PNEU 90 / 90 - 18	10	R\$ 186,67
46	UNI	PNEU 90 / 90 - 21	2	R\$ 241,33
47	UNI	PNEU 90 / 90-19	2	R\$ 209,33
48	UNI	PROTETOR DE PNEU ARO 16	10	R\$ 36,00
49	UNI	PROTETOR DE PNEU ARO 20	30	R\$ 57,67

Brás Pires, 17 de fevereiro de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2017, o **Município de Brás Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça capitão Villela, 10, Centro, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de janeiro de \_\_\_\_ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Itamar Cabral de Miranda, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 10/2017 no Registro de preços n.º \_\_\_\_ do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de pneus entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subseqüentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do futuro contratado.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

03.01.03.06.181.0102.2038 - Manutenção do pagamento de despesas da Polícia Militar – 3.3.30.41.00 - Contribuições.

04.01.01.12.122.0052.2047- Manutenção administração da Secretaria Municipal de Educação- 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de transporte de estudantes - 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

05.02.01.10.301.0210.2098-.Manutenção unidades médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

05.02.02.10.301.0210.2103 - Manutenção atividades do Programa Municipal de transporte de doentes – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

05.02.05.10.304.0246.2112 - Manutenção atividades da Vigilância Sanitária Municipal – 3.3.90.30.00 – Material consumo.

06.02.04.08.244.0125.2123 – Manutenção atividades do Programa IGD - Bolsa Família - 3.3.90.30.00- Material de consumo.

07.01.01.15.122.0052.2148 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da limpeza pública Municipal – 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com.e Meio Ambiente – 3.3.90.30.00 – Material Consumo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de BRÁS PIRES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos pneus, câmaras e protetores deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia xx/xx/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos pneus;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

BRÁS PIRES/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabrapires@yahoo.com.br](mailto:licitabrapires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2017  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 18.128.272.0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme tabela exposta abaixo: (tabela a ser inserida após o resultado).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **Pneus, Câmaras e protetores entregues**, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

03.01.03.06.181.0102.2038 - Manutenção do pagamento de despesas da Polícia Militar – 3.3.30.41.00 - Contribuições.

04.01.01.12.122.0052.2047- Manutenção administração da Secretaria Municipal de Educação- 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

04.01.03.12.361.0407.2067- Manutenção Programa Municipal de transporte de estudantes - 3.3.90.30.00 - Material de consumo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

05.02.01.10.301.0210.2098-.Manutenção unidades médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

05.02.02.10.301.0210.2103 - Manutenção atividades do Programa Municipal de transporte de doentes – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

05.02.05.10.304.0246.2112 - Manutenção atividades da Vigilância Sanitária Municipal – 3.3.90.30.00 – Material consumo.

06.02.04.08.244.0125.2123 – Manutenção atividades do Programa IGD - Bolsa Família - 3.3.90.30.00- Material de consumo.

07.01.01.15.122.0052.2148 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da limpeza pública Municipal – 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com.e Meio Ambiente – 3.3.90.30.00 – Material Consumo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017**  
**PROCESSO N° 18/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG  
Praça Capitão Villela ,10 Centro  
Brás Pires/MG – CEP 36.542-000  
Setor de Licitações  
**Abertura: 07.03.2017 – às 08hs00min**

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO
1	UNI	CAMARA DE AR 900X20		30	
2	UNI	CAMARA DE AR 110/90 - 17		2	
3	UNI	CAMARA DE AR 12.4.24		2	
4	UNI	CAMARA DE AR 13		4	
5	UNI	CAMARA DE AR 14		4	
6	UNI	CAMARA DE AR 14.9.24		2	
7	UNI	CAMARA DE AR 1400 X 24		4	
8	UNI	CAMARA DE AR 18		6	
9	UNI	CAMARA DE AR 18.4.30		2	
10	UNI	CAMARA DE AR 18.4.34		2	
11	UNI	CAMARA DE AR 300/21		2	
12	UNI	CAMARA DE AR 7.50X16 - BICO DE BORRACHA		6	
13	UNI	CAMARA DE AR 7.50X16 - BICO DE FERRO		10	
14	UNI	CAMARA DE AR 90/90 - 19		2	
15	UNI	PNEU 1000 X 20 LISO		40	
16	UNI	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO		4	
17	UNI	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO		24	
18	UNI	PNEU 110 / 90 - 17		2	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

19	UNI	PNEU 12. 4 - 24 , 10 LONAS		2	
20	UNI	PNEU 12.5/80-18 IMP,10 LONAS		4	
21	UNI	PNEU 120 / 80 - 18		2	
22	UNI	PNEU 14.9. 24 - 08 LONAS		2	
23	UNI	PNEU 14.9.28 - 08 LONAS		2	
24	UNI	PNEU 1400 X 24 - SEM CAMARA		8	
25	UNI	PNEU 17. 5 / 25		4	
26	UNI	PNEU 175 X 65 R 14		10	
27	UNI	PNEU 175 X 70 R 13		90	
28	UNI	PNEU 175 X 70 R 14		50	
29	UNI	PNEU 18. 4. 30		2	
30	UNI	PNEU 18. 4. 34		2	
31	UNI	PNEU 185 R X 14		40	
32	UNI	PNEU 185 X 60 R 15		16	
33	UNI	PNEU 185 X 70 X 14		10	
34	UNI	PNEU 195 X 55 R15		12	
35	UNI	PNEU 2.75 / 18		5	
36	UNI	PNEU 205 X 70 X 15 - CATEGORIA CARGA		8	
37	UNI	PNEU 215/75 X 17.5		50	
38	UNI	PNEU 225/70 R 15		4	
39	UNI	PNEU 225/75 R 16 - CATEGORIA CARGA		8	
40	UNI	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO		4	
41	UNI	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO		24	
42	UNI	PNEU 7.50 X16 - 10 LONAS BORRACHUDO		18	
43	UNI	PNEU 7.50.16 - 10 LONAS LISO		10	
44	UNI	PNEU 7.50X16 - 10 LONAS TRIPLICE RAIADO P/ TRATOR		2	
45	UNI	PNEU 90 / 90 - 18		10	
46	UNI	PNEU 90 / 90 - 21		2	
47	UNI	PNEU 90 / 90-19		2	
48	UNI	PROTETOR DE PNEU ARO 16		10	
49	UNI	PROTETOR DE PNEU ARO 20		30	
Valor Total					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ local/data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_RESPONSÁVEL LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

### ANEXO IV

#### CRENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017**  
**PROCESSO N° 18/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item,tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017  
PROCESSO N° 18/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO VI

Modelo

#### Atestado de Capacidade Técnica

**Data:**

**Órgão da Administração Pública:**

**Ref.: Processo Licitatório 18/2017.**

**Pregão Presencial 10/2017.**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, PRESTA / PRESTOU ADEQUADAMENTE o fornecimento de pneus novos, qualificados de 1ª Linha, todos com a certificação INMETRO, câmaras e protetores no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Informamos, ainda, que o fornecimento dos pneus/câmaras/protetores foram/estão sendo realizados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade, este documento segue assinado por \_\_\_\_\_(nome / cargo)\_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_(nome do órgão que emitirá o atestado)\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

**Telefone para contato imediato: (0xx) xxxx-xxxxx**

**Dados do Órgão: Nome / CNPJ / Endereço**